

# A violência obstétrica existe

e caracteriza-se pela apropriação do corpo e processos reprodutivos das mulheres pelos profissionais de saúde, através do tratamento desumanizado, abuso da medicalização e patologização dos processos naturais, causando a perda da autonomia e capacidade de decidir livremente sobre seus corpos e sexualidade, impactando negativamente na qualidade de vida das mulheres\*.

Em países como Argentina e Venezuela, a violência obstétrica é reconhecida como um crime cometido contra as mulheres, e como tal deve ser prevenido, punido e erradicado.

Para que a realidade da violência obstétrica mude, é necessário compreendê-la e denunciá-la, bem como assegurar que os casos em que ela aconteceu sejam acolhidos, apurados e julgados.

É também necessário que se cumpram as leis e normas vigentes no país, que garantem às mulheres o pleno exercício de sua cidadania, liberdade sexual e reprodutiva e direito à saúde.

\*definição dada pelas leis venezuelana e argentina, onde a VO é tipificada

Legislação de apoio: Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948); Constituição Federal (1988); Direitos da Mulher (Cairo, 1994), (Beijing, 1995); Convenção de Belém do Pará (1994); Estatuto da Criança e do Adolescente (1990); Atenção ao parto e nascimento da OMS (1985/1996); Lei do Acompanhante (11.108/2005); Ministério da Saúde: Política de Humanização do Pré-natal e Nascimento (2000); Portaria GM 466/2000; Pacto pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal (2004); Norma Técnica Atenção Humanizada ao Abortamento (2005), Rede Cegonha 2011; RDC Anvisa 36 (2008).

## A Associação em prol da Maternidade Ativa e Segura (AMAS)...

- Foi fundada em 08 de março de 2015

- É formada por mães, pais, profissionais da saúde e de outros segmentos.

- Pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e apartidária, com sede e foro em PG.

- Deseja que todas as mulheres e bebês recebam uma assistência obstétrica e neonatal de acordo com as recomendações da OMS (Organização Mundial da Saúde) e MS (Ministério da Saúde do Brasil) .

- Promove ações de defesa dos direitos das mulheres e bebês por uma assistência de saúde digna e de qualidade.

Contato: [amaspg@gmail.com](mailto:amaspg@gmail.com)

<https://www.facebook.com/AMAS-363897573804236/>

### Denuncie a violência obstétrica e neonatal

Exija cópia do seu prontuário junto à instituição de saúde onde foi atendida. Esta documentação pertence à paciente, podendo ser cobrado apenas o valor referente aos custos das cópias.

Procure a AMAS, independentemente se você usou o serviço público ou privado.

Ligue para 180 (Violência contra a Mulher) ou para 136 (Disque SUS).

Denuncie na Ouvidoria do SUS, se o atendimento foi no serviço público, ligando para o 0800 643 9595 (da Secretaria de Saúde de Ponta Grossa).



## VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA VOCÊ SABE O QUE É ?



**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

*Texto: Núcleo Especializado de Defesa dos Direitos da Mulher e Associação Artemis para campanha da Defensoria Pública de São Paulo, a qual autorizou a adaptação do texto e divulgação pela AMAS.*

abril de 2016

## A violência obstétrica na gestação

Toda mulher tem direito a uma assistência pré-natal de qualidade, e este é um direito que visa à saúde e o bem-estar não apenas da mulher, mas também da criança.

A violência obstétrica durante a gestação pode se caracterizar por:

- negar atendimento à mulher ou impor dificuldades ao atendimento em postos onde são realizados o acompanhamento pré-natal;
- comentários constrangedores à mulher, por sua cor, raça, etnia, idade, escolaridade, religião ou crença, condição socioeconômica, estado civil ou situação conjugal, orientação sexual, número de filhos, etc.;
- ofender, humilhar ou xingar a mulher e sua família;
- negligenciar o atendimento de qualidade;
- agendar cesárea sem recomendação baseada em evidências científicas, atendendo aos interesses e a conveniência do médico.

**O Brasil é o país campeão em operações cesarianas no mundo, resultado de uma prática indiscriminada da cirurgia e contra as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS). Reduzir a taxa de cesáreas no país é essencial para a melhoria dos índices de morbimortalidade materna e infantil.**

Exemplos de mitos ditos às mulheres, para justificar a cesariana sem indicação clínica:

bebê muito grande, muito pequeno ou “passando da hora”, mulher com baixa estatura, ou quadril estreito (“não passagem”), cordão enrolado no pescoço, pé do bebê “preso na costela” da mãe, pouco ou muito líquido amniótico, mulher que apresenta cesariana anterior, deficiência ou mobilidade reduzida, falta de contrações ou dilatação (fora do trabalho de parto), hemorroidas, hepatite, cardiopatia, idade materna, etc.

## A violência obstétrica no parto e pós-parto imediato

No Brasil, toda mulher tem direito a um acompanhante de sua escolha durante todo o período de duração do trabalho de parto, parto e pós-parto imediato. Além de ser tratada com dignidade e ter garantida sua integridade física e psicológica.

As formas mais comuns de violência obstétrica no parto são:

- recusa da admissão em hospital ou maternidade (peregrinação por leito);
- impedimento da entrada do acompanhante escolhido pela mulher;
- procedimentos que incidam sobre o corpo da mulher, que interfiram, causem dor ou dano físico (de grau leve a intenso). Exemplos: soro com ocitocina para acelerar o trabalho de parto por conveniência médica, exames de toque sucessivos e por diferentes pessoas, privação de líquidos e alimentos, episiotomia (corte na vagina), imobilização (braços e pernas), raspagem dos pelos, ruptura artificial da bolsa amniótica, lavagem intestinal, pressão sobre o fundo uterino, etc.;
- toda ação verbal ou comportamental que cause na mulher sentimentos de inferioridade, vulnerabilidade, abandono, instabilidade emocional, medo, acusação, insegurança, dissuasão, ludibriamento, alienação, perda da integridade, dignidade ou prestígio;
- cesariana sem indicação clínica e sem consentimento da mulher;
- impedir ou retardar o contato do bebê com a mulher logo após o parto, impedir o alojamento conjunto mãe e bebê, levando o recém-nascido para berçários sem nenhuma necessidade médica, apenas por conveniência da instituição;
- impedir ou dificultar o aleitamento materno (impedindo amamentação na primeira hora de vida, afastando o recém-nascido de sua mãe, deixando-o em berçários onde são introduzidas oferta de leite artificial, mamadeiras e chupetas, etc.);
- julgar a mulher pela escolha quanto ao local de parto, via de parto ou amamentação.

## A violência neonatal

Separar da mãe o recém-nascido estável nos primeiros minutos de vida para realização de procedimentos desnecessários e dolorosos como: aspiração das vias aéreas, aspiração do ânus, remoção agressiva do vernix (uma substância que protege a pele do bebê), aplicação de colírio de nitrato de prata rotineiramente, realização de pesagem e medidas antropométricas.

Desrespeitar a hora de ouro, essencial para o estabelecimento do vínculo entre a mãe e o bebê.

Obstar o aleitamento materno na primeira hora de vida.

## A violência obstétrica no atendimento a situações de abortamento

A complicação de aborto é uma das principais causas de morte de mulheres registradas no Brasil e considerada garantida prioritariamente, provendo-se a atuação multiprofissional e, acima de tudo, respeitando a mulher na sua liberdade, dignidade, autonomia e autoridade moral e ética para decidir, afastando-se preconceitos, estereótipos e discriminações de qualquer natureza, que possam negar ou desumanizar esse atendimento.

Em casos de abortamento, a violência obstétrica caracteriza-se por:

- negativa ou demora no atendimento à mulher em situação de abortamento;
- questionamento à mulher quanto à causa do abortamento (se intencional ou não);
- realização de procedimentos predominantemente invasivos, sem explicação, consentimento e, frequentemente, sem anestesia;
- ameaças, acusação e culpabilização da mulher;
- coação com finalidade de confissão e denúncia à polícia da mulher em situação de abortamento.